



## **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA**

Aprovado pela Resolução Nº. 1617- CONSEPE, de 20 de setembro de 2017

### **EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) e a CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA**, vinculado ao Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Maranhão, Campus São Luís, no período de 06 de maio a 07 de junho de 2024, exclusivamente no site Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas ([https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=processo&nivel=L](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=processo&nivel=L)). Além disso, qualquer dúvida sobre o certame, o/a candidato/a pode entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo por meio do e-mail: [ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com](mailto:ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com).

#### **1. CURSO**

- 1.1 O Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Criança tem como objetivos promover o aprofundamento técnico e científico do cuidado de enfermagem que permitam assistir ao neonato, à criança e suas famílias e promover atividades para ampliar habilidades e competências do enfermeiro para cuidar da criança nos diferentes níveis da atenção em saúde;
- 1.2 A carga horária do curso é de 570 horas, sendo 240 horas de Prática Assistencial, 60 horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 270 de aulas teóricas;
- 1.3 As aulas ocorrerão a cada quinze dias, às sextas (manhã e tarde) e sábado (manhã e tarde) no formato presencial.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

O curso destina-se a profissionais com graduação completa em Enfermagem e aqueles em fase de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, desde que, no ato da matrícula, apresentem os documentos exigidos no item 5.28 deste Edital.



### **3. NÚMERO DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas.

3.1 Deste número 21 vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência;

3.2 Para atender as determinações da Resolução CONSEPE 3058 de 27 de junho de 2023, nove (09) vagas serão destinadas às candidatas, candidates e candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD), trans, pessoas em situação de baixa renda, além das seis (06) vagas para Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Maranhão. Fica estabelecida a seguinte distribuição: quatro (04) vagas a candidatos, candidatas e candidates negros; duas (02) vagas para indígenas e/ou quilombolas; uma (01) vaga para pessoas com deficiência; (01) vaga para pessoas trans e uma (01) vaga para pessoas em situação de baixa renda.

### **4. RESERVA DE VAGAS - COTAS**

#### **4.1. Do número de vagas:**

4.1.1 O processo seletivo para o Curso em Especialização Enfermagem na Saúde da Criança será realizado por meio de 7 (sete) sistemas de vagas, a saber:

- a) Vagas de ampla concorrência;
- b) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- d) Vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- e) Vagas ofertadas para pessoas trans;
- f) Pessoas de baixa renda;
- g) Vagas para técnicos administrativos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

#### **4.2. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência**

4.2.1 Do total de vagas previsto no item 3.2 deste Edital, 1 vaga será reservada a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso



público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009;

- 4.2.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 4.2.4 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitar o referido atendimento por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários;
- 4.2.5 A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 4.2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia da prova escrita;
- 4.2.6 O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção;
- 4.2.7 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, se aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as. Caso seja classificado/a dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas;
- 4.2.8 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência aprovado/a deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com



expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

4.2.9 A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.2.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/à candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica;

4.2.10 A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação;

4.2.11 Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

### 4.3. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

4.3.1 Do total de vagas previsto no **item 3** deste Edital, 4 vagas serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente;

4.3.2 Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade;

4.3.4 As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas quilombolas, nos termos dos itens 3 e 4 deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação;

4.3.5 A autodeclaração da pessoa candidata negra (**Anexo A**) goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada;



- 4.3.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata;
- 4.3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo;
- 4.3.8 A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;
- 4.3.9 A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 4.3.10 O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo;
- 4.3.11 A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação;
- 4.3.12. As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

#### **4.4. Das vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas**

- 4.4.1 Será ofertada uma vaga suplementar a pessoas candidatas indígenas ou quilombolas;
- 4.4.2 Serão consideradas pessoas candidatas indígenas ou quilombola aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital;



- 4.4.3 Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 (**Anexo B**):
- I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; e/ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata;
- 4.4.4 Em caso de aprovação, a pessoa candidata quilombola deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- 4.4.5 A vaga ofertada a pessoa candidata indígena ou quilombola, caso não seja ocupada, não poderá ser revertida para ampla concorrência.

#### **4.5 Das vagas ofertadas a pessoas trans**

- 4.5.1 Das vagas, 1 vaga será destinada às pessoas trans que se autodeclare (**Anexo C**) e utilize nome social para se identificar em suas relações sociais.

### **5. INSCRIÇÃO**

- 5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo;
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida alteração ou cancelamento, salvo, em casos excepcionais, após análise pela Comissão, de recursos interpostos antes da divulgação da listagem final de inscritos;
- 5.3 A inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Criança será efetuada somente via Internet, acessando a página eletrônica [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=processo&nivel=L](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=processo&nivel=L) no período de 06 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024 como estabelecido no Cronograma,



item 16 deste Edital, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir:

5.4 Para a inscrição é necessário efetuar o pagamento da taxa no valor de **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, utilizando a Guia de Recolhimento da União – GRU. Para emissão da GRU o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e seguir as seguintes recomendações:

- a) Para emissão da GRU o sistema tem duas (02) páginas onde os campos assinalados como OBRIGATÓRIOS deverão ser preenchidos;
- b) Na primeira página informar a Unidade Gestora (**154041**) e o Código de Recolhimento (**28832-2**). Assim que digitar a Unidade Gestora aparecerá a descrição Fundação Universidade Federal do Maranhão e no Código de Recolhimento Serviços Educacionais, selecione cada um deles para concluir o preenchimento. Em seguida clicar em AVANÇAR;
- c) Na segunda página colocar o CPF do candidato; Nome completo; Número de Referência (**612**); Competência (mês do pagamento desde que não ultrapasse as datas definidas no item 16 deste Edital); Data de vencimento (tem validade de 20 dias a contar da data de preenchimento da GRU e deve ser pago até o dia 07.06 de 2024); e o Valor principal (250,00);
- d) Clicar em EMITIR A GRU

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil até a data estabelecida no cronograma disposto no item 16 deste Edital, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição nem gerarão expectativa de reembolso ao pleiteante;

5.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, assim como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

5.8 O deferimento das inscrições será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição;



- 5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- 5.10 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L)) e preencher o Requerimento de Inscrição;
- 5.11 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 5.12 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.13 As INSCRIÇÕES **somente serão acatadas após comprovação de pagamento da taxa de inscrição** dentro da data definida no Cronograma descrito no item 16 deste Edital;
- 5.14 Será assegurada isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante requerimento próprio, por meio de preenchimento da SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES (**Anexo D**), devidamente assinado, em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 5.15 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma disposto no item 16 deste Edital;
- 5.16 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma no Item 16 deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastrounico-cadunico>);
- 5.17 A Comissão do Processo Seletivo consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do





- CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício;
- 5.18 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;
- 5.19 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 5.20 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma no item 16 deste Edital.
- 5.21 Na data estabelecida no Cronograma no item 16 deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial da UFMA, disponível em [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br). O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser submetido no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, devendo ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo, utilizando o e-mail [ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com](mailto:ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com), juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social - NIS do candidato;
- 5.22 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 16;
- 5.23 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU - e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma item 16 deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 5.24 Na data estabelecida no item 16 do Cronograma, os candidatos inscritos que efetivaram o pagamento da taxa ou foram isentos, poderão consultar a lista com o resultado provisório das inscrições deferidas na página eletrônica da AGEUFMA ([www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br)) e



nas dependências físicas do Departamento de Enfermagem da UFMA situado à Rua Viana Vaz 238, Centro, São Luís - Maranhão;

- 5.25 O recurso contra o Indeferimento de Inscrição deverá ser exercitado dentro no prazo estabelecido no Cronograma no item 16 deste Edital, utilizando modelo de acordo com **Anexo E**, devendo ser enviado e-mail à Comissão do Processo Seletivo [ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com](mailto:ufmaespecializacaoemsaudedacri@gmail.com) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou outro documento que justifique a interposição do recurso;
- 5.26 O resultado do julgamento dos recursos será enviado ao e-mail do(a) candidato(a) indicado no ato da inscrição;
- 5.27 O resultado final do deferimento das inscrições no processo seletivo, após análise dos recursos, será divulgado no mural do Departamento de Enfermagem na data prevista no Cronograma disposto no item 16 deste Edital;
- 5.28 No ato da inscrição o/a candidato/a declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos a serem publicados no endereço eletrônico **www.ageufma.ufma.br** dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.29 Não haverá cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 5.30 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso) ou, para estrangeiros, do passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de Estrangeiro;
  - Diploma de Graduação e Pós-Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei Vigente;
  - No caso de diploma expedido por Universidades estrangeiras, precisa estar revalidado (diploma de graduação), conforme legislação vigente;
  - Candidatos que tenham concluído o curso de graduação e que não estejam com o diploma em mãos poderão apresentar declaração assinada pela Coordenação do Curso



informando que o aluno já concluiu as atividades, faltando apenas a emissão do diploma;

- e) Histórico Escolar do curso de graduação (frente e verso);
- f) Declaração de vínculo atualizada emitida pelo SIGRH para servidores técnicos administrativos ativos da Ufma;
- g) *Curriculum vitae* no modelo Plataforma Lattes do CNPq **comprovado** com as cópias dos respectivos certificados, diplomas, certidões, declarações, portarias e produção científica para fins de pontuação no julgamento de títulos e ordenado, obrigatoriamente, conforme o Quadro de Pontuação descrito no Apêndice 1, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;
- h) Não será aceita a complementação de Currículo ou a anexação de documentos comprobatórios após o ato de inscrição;
- i) Documento que ateste a quitação com o serviço militar, nos casos dos candidatos do sexo masculino nos casos previstos em lei, à exceção dos candidatos estrangeiros;
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via GRU;
- k) Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos mesmos;
- l) Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos neste Edital, ilegíveis ou protegidos poderão acarretar no indeferimento do pedido de pré-inscrição.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Departamento de Enfermagem – Campus São Luís, por meio da Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Especialização Enfermagem na Saúde da Criança, composta por 04 (quatro docentes) do quadro efetivo do programa;

6.2 As atividades dos membros da Comissão de Seleção serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital, assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção;



6.3 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas: a) prova escrita discursiva; b) julgamento de títulos.

## **7. PROVA ESCRITA – 1ª ETAPA**

7.1 Consistirá na realização de prova escrita discursiva de conhecimento específico e de caráter eliminatório. Para esta etapa considerar as referências disponibilizadas no Apêndice 1 deste Edital. A prova escrita será realizada no dia 28.06.2024 com duração de 03 (três) horas das 14h00 às 17h00 no Auditório do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Maranhão situado à Rua Viana Vaz 238, Centro, São Luís – MA;

7.2 O candidato deverá chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento com foto, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul;

7.3 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou apresentar-se no local da prova após o horário estabelecido neste Edital. O candidato não poderá ingressar na sala da prova após a mesma ter iniciado;

7.4 O número de candidatos classificados nesta etapa, por ordem decrescente de pontuação, será de até cinco (05) vezes o número de vagas ofertadas.

## **8. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA**

- a) Apresentar comprovante de inscrição e documento com foto;
- b) Realizar sua identificação na capa da prova **SOMENTE** com o número de inscrição do candidato;
- c) Não realizar, durante realização da prova, consulta bibliográfica, eletrônica ou de qualquer outra natureza;
- d) Utilizar esferográfica na cor azul. Nenhuma prova será corrigida se as respostas estiverem escritas a lápis ou similar. No caso em que forem assim registradas, as respostas serão desconsideradas pela Comissão de Seleção.

## **9. AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA:**

- a) A prova será do tipo discursiva e versará sobre a temática Cuidado de Enfermagem à Criança, a partir das referências apresentadas no **Apêndice 1** deste Edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 6,0 (seis);



- b) A prova escrita será julgada a partir dos seguintes critérios: Delimitação e profundidade do conteúdo – 4,0 pontos; Coerência e coesão textual – 3,0 pontos; Uso correto da língua portuguesa – 3,0 pontos.

## **10. JULGAMENTO DE TÍTULOS – 2ª FASE**

- 10.1 A 2ª Etapa corresponderá à pontuação do *Curriculum Lattes* a partir dos critérios e definidos no Quadro de Pontuação (**Apêndice 2**) deste Edital;
- 10.2 Não será realizada avaliação de títulos dos(as) candidatos(as) com nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Escrita;
- 10.3 Todos os documentos comprobatórios do *Curriculum lattes* devem ser digitalizados em formato PDF legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos mesmos;
- 10.4 Documentos comprobatórios do *Curriculum lattes* anexados fora dos padrões estabelecidos neste Edital poderão acarretar no indeferimento da inscrição;
- 10.5 A Comissão de Seleção e a DEC (Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;
- 10.6 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 10.7 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 11.1 A Nota Final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita e do julgamento de títulos utilizando a fórmula  $NF = \frac{N1 + N2}{2}$ , onde N1 e N2 são, respectivamente, as notas que o candidato obteve na prova escrita e no julgamento de títulos;
- 11.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas;



11.3 O critério de desempate seguirá o estabelecido no parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), isto é, o primeiro critério a ser utilizado para desempate será o candidato com maior idade. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota no julgamento de títulos.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 A UFMA divulgará a listagem final dos candidatos aprovados até o dia 28 de junho de 2024 no endereço eletrônico [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) e fisicamente no Departamento de Enfermagem da UFMA – Campus São Luís;

12.2 Os/as candidatas/as excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos aprovados.

## **13. INÍCIO DO CURSO**

13.1 A Aula Inaugural do curso de Especialização Enfermagem na Saúde da Criança está prevista para o dia 09 de agosto de 2024, às 08h00min, no formato presencial no Auditório do Departamento de Enfermagem da UFMA – Campus São Luís.

13.2 As aulas do Curso serão iniciadas nesta mesma data a partir das 14h00min.

## **14. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

14.1 O período de matrícula dos candidatos selecionados acontecerá conforme datas previstas no Cronograma e serão realizadas presencialmente na Coordenação do Curso de Enfermagem da UFMA, no prédio do Departamento de Enfermagem situado à Rua Viana Vaz, 238 Centro – São Luís – Maranhão;

14.2 Os candidatos selecionados, no ato da matrícula deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Diploma, ou Certificado original de Conclusão de Curso de Graduação com validade para 30 dias;
- b) Histórico da graduação;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (legível, sem emendas e /ou rasuras);
- d) Documento de identificação contendo o número do CPF;
- e) Uma foto 3X4 recente.

14.3 Os candidatos que, no ato da matrícula, apresentarem irregularidades na documentação, NÃO terão sua matrícula efetivada;



14.4 Na hipótese de desistência de candidato (s) aprovado(s) ou da não realização da matrícula no prazo estabelecido por este Edital, serão convocados os candidatos excedentes obedecendo à ordem de classificação divulgada no Resultado Final da Seleção da Especialização. O prazo para convocação e matrícula dos candidatos excedentes acontecerá conforme datas previstas no Cronograma.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

## 16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições on-line	06/05 a 07/06/2024	Até às 20h00
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/04 a 20/05/2024	Até às 23h59min
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	27.05.2024	A partir das 14h00min
Interposição de recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	28 e 29.05.2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	31.05.2024	A partir das 14h00min
Divulgação do deferimento das inscrições	11/06/2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	12.06.2024	Até às 23h59min
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	14.06.2024	A partir das 14h
Realização da 1ª Etapa – Prova Escrita	28.06.2024	14h00min a 17h00min
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	08.07.2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	09 e 10.07.2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recurso	15.07.2024	A partir das 14h
Julgamento de Títulos – 2ª Etapa	16 a 19.07.2024	
Divulgação da 2ª Etapa – Julgamento de Títulos	23.07.2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª Etapa	24 e 25.07.2024	Até às 23h59min



Resultado Final	30.07.2024	A partir das 14h
Convocação para matrícula	30 e 31.07.2024	
Convocação de candidatos excedentes para matrícula	01 e 02.08.2024	Até às 23h59min
Aula Inaugural	09.08.2024	09h00
Início das aulas	09.08.2024	14h00 – 18h00min

São Luís, 24 de abril de 2024

**Professora Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento**

Pró-Reitora da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e  
Internacionalização





**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**ANEXO A**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS  
AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Criança da Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme Resolução CONSEPE No 3.058 de 27 de junho de 2023, para que me autodeclaro: I ( ) PRETO (A) II ( ) PARDO (A) Os seguintes motivos justificam a autodeclaração: Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que a presente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE-UFMA.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**ANEXO B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

**DECLARAÇÃO**

Nós, \_\_\_\_\_  
abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA  
\_\_\_\_\_, localizada no Município  
de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) Enfermeiro  
\_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ pertence ao POVO INDÍGENA  
\_\_\_\_\_ por ter o(a) referido(a) nascido e residir nesta  
comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser  
verdade, datamos e assinamos.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

LIDERANÇA (1): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA (2): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**ANEXO C**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização na Saúde da Criança da Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para pessoas transgênero. Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que apresente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de seleção da especialização, mediante apresentação de documentação comprovatória nos termos da Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE-UFMA.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

---

**ASSINATURA REQUERENTE**



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**ANEXO D**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico: \_\_\_\_\_. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6.593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal

São Luís (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**ANEXO E**

**MODELO PARA APRESENTAR RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, apresento por meio deste documento, recurso  
referente à/ao (indicar a etapa): \_\_\_\_\_ do  
processo seletivo do curso de Especialização Enfermagem na Saúde da Criança, a partir da  
justificativa a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

São Luís (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**APÊNDICE 1 – REFERÊNCIAS PARA PROVA ESCRITA**

Brasil. Portaria nº 1.130 de 15 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Coutinho, S. E. D., Reichert, A. P. D. S., Nogueira, J. A., Toso, B. R. G. D. O., & Collet, N. (2020). Avaliação em saúde: dimensão processual e estrutural da saúde da criança na atenção primária. *Saúde em Debate*, 44(124), 115-129.

do Nascimento Dourado, C. A., Almeida, A. P., Silva, R. A. N., Silva, R. M. O., Rangel, M. D. F. A., Silva, M. G., ... & Abrão, R. K. (2022). A criança no ambiente hospitalar e o processo de humanização. *Concilium*, 22(4), 359-377.

Fernandez, H. G. C., Moreira, M. C. N., & Gomes, R. (2019). Tomando decisões na atenção à saúde de crianças/adolescentes com condições crônicas complexas: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24, 2279-2292.

Pinto Junior, E. P., Aquino, R., Dourado, I., Costa, L. D. Q., & Silva, M. G. C. D. (2020). Internações por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde em crianças menores de 1 ano no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25, 2883-2890.

Rosolem, L. H., Contiero-Toninato, A. P., Sanguino, G. Z., Bonati, P. C. D. R., Rezende, V. D., Mello, D. F. D., & Furtado, M. C. D. C. (2019). Caderneta de saúde da criança: coordenação do cuidado e acesso à saúde. *Cogit. Enferm.(Online)*, e61496-e61496.

Sanine, P. R., Dias, A., Machado, D. F., Zarili, T. F. T., Carrapato, J. F. L., Placideli, N., ... & Castanheira, E. R. L. (2021). Influência da gestão municipal na organização da atenção à saúde da criança em serviços de atenção primária do interior de São Paulo, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, 37, e00242219.

Silva, G. S., Fernandes, D. D. R. F., & Alves, C. R. L. (2020). Avaliação da assistência à saúde da criança na Atenção Primária no Brasil: revisão sistemática de métodos e resultados. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(8), 3185-3200.

Sousa FGM, Erdmann AL. Qualificando o cuidado a criança na Atenção Primária de Saúde. *Rev Bras Enferm*, 2012; 65(5): 795-802.

Souza RS, Ferrari RAP, Santos TFM, Tacla MTGM. Atenção à saúde da criança: prática de enfermeiros da saúde da família. *REME*, 2013;17(2): 331-339.

Yakawa MS et al. Vigilância em saúde da criança: perspectiva de enfermeiros. *Rev Bras Enferm* 2015;68(3):384-90



**EDITAL AGEUFMA Nº 30/2024**

**APÊNDICE 2 – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO  
LATTES**

- ✓ Os comprovantes do currículo deverão ser organizados na sequência desta proposta;
- ✓ Deverão ser apresentados comprovantes dos documentos das atividades desenvolvidas ou realizadas nos últimos seis (06) anos (2019 – 2024);
- ✓ Todos os documentos comprobatórios devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis e de fácil visualização;
- ✓ Documentos comprobatórios anexados fora dos padrões estabelecidos neste Edital, poderão acarretar no indeferimento do pedido de inscrição;
- ✓ Para o item de Formação Acadêmica não haverá limite de tempo;
- ✓ A pontuação final do currículo será obtida pela somatória dos pontos de cada um dos itens como especificado nesse apêndice.

**1. FORMAÇÃO**

<b>1.1 Formação Acadêmica</b>	<b>or</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
Doutorado ou Mestrado	30	
Especialização (≥360h)	20	
Coeficiente de Rendimento na graduação		
De 9,0 a 10,0	05	
De 8,0 a 9,0	03	
Menor de 8,0	02	
<b>1.2 Formação em Pesquisa</b>		
Atividade de Bolsista de Iniciação Científica	2,5 / semestre	
Voluntário de Iniciação Científica reconhecido pela instituição	2,0 /semestre	
Colaboração na coleta de dados/Auxiliar de Pesquisa/ Membro de Equipe de Projeto de Pesquisa	0,5 / projeto de pesquisa	
<b>1.3 Formação Complementar</b>		
Cursos (≥ 15 horas)	0,25/curso	
Estágio Extracurricular (≥ 60 horas) - até 02	2,5/estágio	
Atividade de bolsista de extensão	2,5 /semestre	



Monitoria	2,5 /semestre	
Participação em Grupo de Pesquisa	0,5/semestre	
Curso de Idioma estrangeiro ( <b>considerar o maior nível</b> )		
Básico	05	
Intermediário	10	
Avançado	15	

## 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

<b>Observação:</b> Quando o candidato tiver atividades assistenciais e de ensino no mesmo período serão pontuadas as duas.	<b>Valor</b>	<b>Obtidos</b>
<b>2.1 Atividades de Assistência</b> <b>Observação:</b> para este item não haverá o limite de 6 anos	1,0/ano ou fração de 6 meses	
<b>2.2 Cargos e Funções Administrativas</b> <b>Observação:</b> para este item não haverá o limite de 6 anos	1,0/ano ou fração de 6 meses	
<b>2.3 Atividades de Magistério</b>		
Pós-Graduação (Especialização/Residência)	0,5 a cada 15 horas aula	
<b>Graduação:</b> Coordenação de Disciplina	0,5 /ano ou fração de 6 meses	
Disciplina de Graduação	0,5 /ano ou fração de 6 meses	
Orientação de monografia (concluída)	2,0 /monografia	
Orientação de TCC de especialização	2,5/TCC	
Ensino de Nível Médio	0,25/ano ou fração de 6 meses	
Preceptoria em Residência Preceptoria do PET/ Supervisor Técnico de Prática e Estágio em Enfermagem	2,0/ano ou fração de 6 meses 1,5 ano ou fração	





<b>3 Outras Atividades</b>		
Membro em Comissões		
De Dissertação de Mestrado	2,0/comissão	
De Especialização	1,5/comissão	
De TCC	1,0/comissão	
Comissão de Eventos Científicos	1,0/comissão	
Outras Comissões	0,5/comissão	
Participação em Eventos Científicos		
• Internacional, Nacional e Regional	1,0 /evento	
• Local	0,5/evento	
Conferências, Palestras, Cursos ou Oficinas ministrados	0,2/cada atividade	
Trabalhos Premiados	1,0	

#### **4 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

- ✓ Artigos, Livros e Capítulos de livro **no prelo** deverão ser acompanhados da carta de aceite da Revista ou Editora ou de Organizadores
- ✓ Trabalhos apresentados em mais de um evento serão pontuados uma única vez.

##### **4.1 Artigos completos publicados em Periódicos Indexados e Classificados QUALIS/CAPES 2017 (será considerado o QUALIS da Enfermagem)**

A	20	
B1 e B2	15	
B3	10	
B4 e B5	05	
Outros	2,5	
<b>Artigos no prelo (apresentar carta de aceite da revista)</b>		
A	20	
B1 e B2	15	
B3	10	
B4 e B5	05	
Outros	2,5	



<b>4.2 Livros e/ou capítulos de livros com ISBN</b>	5,0	
<b>4.3 Trabalhos Publicados em Anais de Eventos</b>		
Trabalhos completos em eventos nacionais e internacionais	5,0	
Trabalhos completos em eventos regionais e locais	3,0	
Resumos expandidos (com 500 ou mais caracteres) em eventos regionais, nacionais e internacionais	2,0	
Resumos cursos (300 a 200 caracteres) em eventos regionais, nacionais e internacionais	1,0	
Resumos em eventos locais	0,5	